



SEJUS - ES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO
ESPÍRITO SANTO

Inspetor Penitenciário

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2023, SEJUS/ES DE 20 DE JULHO DE 2023**

CÓD: SL-015AG-23
7908433239840

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de texto	11
2. Ortografia: emprego das letras	15
3. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	16
4. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período	25
5. Concordância verbal. concordância nominal	27
6. colocação de pronomes	29
7. ocorrência da crase	29
8. regência verbal. regência nominal	30
9. Processo de formação das palavras	33
10. Coesão	34
11. Sentido próprio e figurado das palavras	35
12. Pontuação	35
13. Figuras de Linguagem	37

Informática Básica

1. Noções de sistema operacional (Windows)	63
2. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office)	76
3. Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Sítios de busca e pesquisa na internet	83
4. Correio eletrônico	89
5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	91
6. Segurança da informação	93
7. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)	99
8. Procedimentos de backup	101

Raciocínio Lógico

1. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais; - raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos e discriminação de elementos; problemas utilizando as operações fundamentais. Proposições e conectivos. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto	107
2. Conjuntos de números e desigualdade	119
3. Expressões e equações algébricas	120
4. Sequências e séries	122
5. Trigonometria	124
6. Logaritmo e exponencial	130
7. Funções	133
8. Análise combinatória	138

ÍNDICE

9. Matrizes e determinantes.....	140
10. Geometria.....	146
11. Geometria analítica.....	150
12. Estatística.....	155
13. Probabilidades.....	160

Atualidades

1. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Estado do Espírito Santo.....	167
---	-----

Noções de Direitos Humanos

1. Introdução aos direitos humanos.....	169
2. Desenvolvimento histórico dos direitos humanos.....	169
3. Universalismo e relativismo cultural.....	169
4. Definição de direitos humanos.....	170
5. Os tratados de direitos humanos e a Constituição Federal.....	171
6. Órgãos de proteção dos direitos humanos.....	171
7. Sistema global.....	171
8. Sistemas regionais.....	172
9. Sistema interamericano: Comissão e Corte Interamericanas de Direitos Humanos.....	172
10. Sistema Interamericano Direitos Humanos.....	173
11. Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados.....	176
12. Os direitos humanos civis e políticos.....	176
13. Os direitos à vida, à liberdade e à integridade pessoal.....	177
14. Violência urbana.....	177
15. Direitos econômicos, sociais e culturais.....	177
16. Perspectivas de gênero.....	178
17. A questão racial.....	178
18. Direitos humanos e a questão indígena.....	180
19. Direitos humanos e orientação sexual.....	181
20. Desenvolvimento Direitos Humanos.....	183
21. Tribunal Penal Internacional.....	183
22. Direitos humanos e meio ambiente.....	183

Noções de Direito Administrativo

1. Princípios de direito administrativo.....	189
2. Administração pública.....	193
3. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público.....	195
4. Ato administrativo.....	196
5. Fatos da administração.....	207

ÍNDICE

6. Discricionariedade administrativa	208
7. Administração pública direta e indireta.....	209
8. Centralização, descentralização e desconcentração.....	210
9. Autarquias.....	210
10. Fundações.....	211
11. Empresas Estatais	211
12. Agências executivas e reguladoras.....	212
13. As entidades paraestatais e o terceiro setor.....	214
14. Servidores públicos.....	214
15. Agentes públicos.....	226
16. Responsabilidade do Estado.....	237
17. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público.....	241
18. Controle da administração pública.....	243
19. A administração pública em juízo.....	248
20. Meios de controle judicial da administração pública.....	250
21. Prescrição e decadência em direito administrativo.....	252
22. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).....	254
23. Recursos repetitivos e Teses com repercussão geral.....	254
24. Improbidade Administrativa, Código de Ética do Servidor Público do Espírito Santo e Lei Complementar nº 46/94.....	258

Noções de Direito Penal

1. Conceito, missões e funções.....	289
2. Princípios.....	289
3. Interpretação da Lei Penal.....	292
4. Teoria da norma penal.....	292
5. Lei penal no tempo; Lei penal no espaço. Eficácia Pessoal da Lei Penal.....	294
6. Infração penal: elementos, espécies.....	297
7. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.....	302
8. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade: conceito, elementos e exclusão.....	302
9. Classificação dos crimes.....	311
10. Concurso de pessoas.....	314
11. Crimes contra a pessoa.....	315
12. Crimes contra o patrimônio.....	324
13. Crimes contra a Dignidade Sexual.....	329
14. Crimes Contra a Fé Pública.....	331
15. Crimes contra a Administração Pública.....	332
16. Lei Abuso de Autoridade (Lei n.4898/65).....	336
17. Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/2.006).....	340
18. Lei de Tortura (Lei n. 9455/97).....	353
19. Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03).....	354
20. Contravenções Penais (Dec. Lei 3.688/41 e Dec. Lei 6.259/44).....	359
21. Crimes de Preconceito (Lei 7.716/89).....	369

ÍNDICE

22. Crimes Hediondos (Lei n.8.072/90).	370
23. Direito Processual Penal: Da ação penal	372
24. Princípios e Norma Processual Penal: fontes e eficácia	373
25. Interpretação retrospectiva e interpretação prospectiva no Processo Penal	374
26. Princípios constitucionais na investigação criminal	374
27. Investigação Criminal.	375
28. Do inquérito Policial.....	382
29. Da prova. Da prova ilícita.	384
30. Prisões processuais de natureza cautelar. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei n° 7.960/89).....	385
31. Nulidades na investigação Criminal e no Processo penal	388
32. Habeas Corpus.	389
33. Sistemas processuais penais	391
34. O Juiz, O Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor do acusado.....	392
35. Garantias constitucionais da investigação criminal e do processo penal.....	393
36. Preclusão	393
37. Incidentes (sanidade e falsidade).....	394
38. Jurisdição e competência.	394
39. Atribuição e circunscrição.	398
40. Dos prazos processuais e procedimentais.....	401
41. Da sentença.	404
42. Citações, Notificações e Intimações.....	404
43. Lei dos Juizados Especiais (Lei n° 9.099 de 1995).	408
44. Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei n° 10.259 de 2001).....	415
45. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n° 11.340 de 2006)	417
46. Lei da Interceptação telefônica (Lei n° 9.296 de 1996).....	424
47. Lei de Combate as Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013).....	425
48. Propriedade Intelectual (Lei n° 9.609 de 1998).	430
49. Proteção à vítima e a testemunha (Lei n° 9.807 de 1999)	432
50. Lei de execuções penais 7.210/1984.	434

Noções de Processo Penal

1. Processo Penal.	467
2. Direitos fundamentais, dignidade humana e direito à proteção	467
3. Instrumentalização administrativa e o modelo sistêmico de prevenção de delitos econômicos.	468
4. Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	468
5. Sistemas de regulação e autorregulação.	472
6. O juiz e os poderes gerais de cautela.....	473
7. As medidas cautelares atípicas da Lei n.º 12.403/11.	473
8. Prisão cautelar e medidas cautelares patrimoniais	476
9. Os pressupostos para a cautelaridade penal na criminalidade econômica.	480
10. Provas.	481
11. Princípios fundamentais na sua colheita.	482

ÍNDICE

12. Ônus da prova.....	482
13. Sigilo da prova criminal.....	483
14. Os limites constitucionais e as investigações administrativas do Poder Público.....	483
15. Marco Civil da Internet. Lei nº 9.296/1996 e Lei nº 12.527/2011 1/2.....	483
16. Marco Civil da Internet. Lei nº 9.296/1996 e Lei nº 12.527/2011 1/2.....	491
17. Direito de defesa, defesa técnica e autodefesa.....	491
18. Contraposição da atividade legislativa e jurisdicional.....	492
19. Jurisdição penal e seus limites.....	492
20. Ministério Público e os limites da obrigatoriedade.....	497
21. Criminalidade Econômica e a busca da verdade no processo penal e os princípios da eficiência e da eficácia.....	497
22. Impacto da mídia nos crimes econômicos.....	498

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

PONTOS DE VISTA

O modo como o autor narra suas histórias provoca diferentes sentidos ao leitor em relação à uma obra. Existem três pontos de vista diferentes. É considerado o elemento da narração que compreende a perspectiva através da qual se conta a história. Trata-se da posição da qual o narrador articula a narrativa. Apesar de existir diferentes possibilidades de Ponto de Vista em uma narrativa, considera-se dois pontos de vista como fundamentais: O narrador-observador e o narrador-personagem.

Primeira pessoa

Um personagem narra a história a partir de seu próprio ponto de vista, ou seja, o escritor usa a primeira pessoa. Nesse caso, lemos o livro com a sensação de termos a visão do personagem podendo também saber quais são seus pensamentos, o que causa uma leitura mais íntima. Da mesma maneira que acontece nas nossas vidas, existem algumas coisas das quais não temos conhecimento e só descobrimos ao decorrer da história.

Segunda pessoa

O autor costuma falar diretamente com o leitor, como um diálogo. Trata-se de um caso mais raro e faz com que o leitor se sinta quase como outro personagem que participa da história.

Terceira pessoa

Coloca o leitor numa posição externa, como se apenas observasse a ação acontecer. Os diálogos não são como na narrativa em primeira pessoa, já que nesse caso o autor relata as frases como alguém que estivesse apenas contando o que cada personagem disse.

Sendo assim, o autor deve definir se sua narrativa será transmitida ao leitor por um ou vários personagens. Se a história é contada por mais de um ser fictício, a transição do ponto de vista de um para outro deve ser bem clara, para que quem estiver acompanhando a leitura não fique confuso.

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS**Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:

— Ato declaratório: ato que reconhece o direito subjetivo do particular, vindo a autorizar a habilitação do seu exercício.

b) Permissão: trata-se de ato administrativo discricionário dotado da permissão do exercício de atividades específicas realizadas pelo particular ou, ainda, o uso privativo de determinado bem público. Exemplo: a permissão para uso de bem público específico.

A permissão é dotada de características essenciais. São elas:

— Ato de consentimento estatal: ato por meio do qual a Administração Pública concorda com o exercício da atividade privada, bem como da utilização de bem público por particulares;

— Ato discricionário: ato por intermédio do qual a autoridade administrativa é dotada de liberdade de análise referente à conveniência e à oportunidade do ato administrativo;

— Ato constitutivo: ato por meio do qual, o particular possui somente expectativa de direito antes da edição do ato, e não apenas de direito subjetivo ao ato.

c) Autorização: é detentora de características iguais às da permissão, vindo a constituir ato administrativo discricionário permissivo do exercício de atividade específica pelo particular ou, ainda, o uso particular de bem público. Da mesma forma que a permissão, a autorização possui como características: o ato de consentimento estatal, o ato discricionário e o ato constitutivo.

d) Admissão: trata-se de ato administrativo vinculado portador do reconhecimento do direito ao recebimento de serviço público específico pelo particular, que deve ser editado na hipótese na qual o particular preencha devidamente os requisitos legais

• Atos enunciativos

São atos administrativos que expressam opiniões ou, ainda, que certificam fatos no campo da Administração Pública. A doutrina reconhece como espécies de atos enunciativos: os pareceres, as certidões, os atestados e o apostilamento. Vejamos:

a) Pareceres: são atos administrativos que buscam expressar a opinião do agente público a respeito de determinada questão de ordem fática, técnica ou jurídica. Exemplo: no curso de processo de licenciamento ambiental é apresentado parecer técnico.

De forma geral, a doutrina pondera a existência de três espécies de pareceres. São eles:

1) Parecer facultativo: esta espécie não é exigida pela legislação para formulação da decisão administrativa. Ao ser elaborado, não vincula a autoridade competente;

2) Parecer obrigatório: é o parecer que deve ser necessariamente elaborado nas hipóteses mencionadas na legislação, mas a opinião nele contida não vincula de forma definitiva a autoridade responsável pela decisão administrativa, que pode contrariar o parecer de forma motivada;

3) Parecer vinculante: é o parecer que deve ser elaborado de forma obrigatória contendo teor que vincule a autoridade administrativa com o dever de acatá-lo.

b) Certidões: tratam-se de atos administrativos que possuem o condão de declarar a existência ou inexistência de atos ou fatos administrativos. As certidões são atos que retratam a realidade, porém, não são capazes de criar ou extinguir relações jurídicas.

*Nota importante: o art. 5, XXXIV, “b”, da Constituição Federal consagra o direito de certidão no âmbito de direitos fundamentais, no qual assegura a todo e qualquer cidadão interessado, indepen-

dentemente do pagamento de taxas, “a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal”.

c) Atestados: tratam-se de atos administrativos similares às certidões, posto que também declaram a existência ou inexistência de fatos. Entretanto, os atestados não se confundem com as certidões, uma vez que nas certidões, o agente público utiliza-se do ato de emitir declaração sobre ato ou fato constante dos arquivos públicos, ao passo que os atestados se incumbem da tarefa de retratar fatos que não constam de forma antecipada dos arquivos da Administração Pública.

d) Apostilamento: tratam-se atos administrativos que possuem o objetivo de averbar determinados fatos ou direitos reconhecidos pela norma jurídica como um todo. Como exemplo, podemos citar o apostilamento, via de regra, feito no verso da última página dos contratos administrativos, da variação do valor contratual advinda de reajuste previsto no contrato, nos parâmetros do art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993, Lei de Licitações.

• Atos punitivos

Também chamados de atos sancionatórios, os atos punitivos são aqueles que atuam na restrição de direitos, bem como de interesses dos administrados que vierem a atuar em desalento com a ordem jurídica de modo geral. Entretanto, exige-se, de qualquer forma, o devido respeito à ampla defesa e ao contraditório na edição de atos punitivos, nos trâmites do art. 5.º, LV, da Constituição Federal Brasileira, bem como que as sanções administrativas tenham previsão legal expressa cumprindo os ditames do princípio da legalidade.

Podemos dividir as sanções em dois grupos:

1) Sanções de polícia: de modo geral são aplicadas com supedâneo no poder de polícia, bem como são relacionadas aos particulares em geral. Exemplo: multa de trânsito.

2) Sanções funcionais ou disciplinares: são aplicadas com embasamento no poder disciplinar aos servidores públicos e às demais pessoas que se encontram especialmente vinculadas à Administração Pública. Exemplo: reprimenda imposta à determinada empresa contratada pela Administração.

Em relação aos atos punitivos, pode-se citar como exemplos, as multas, as interdições de atividades, as apreensões ou destruições de coisas e as sanções disciplinares. Vejamos resumidamente cada espécie:

Multas: tratam-se de sanções pecuniárias que são impostas aos administrados.

Interdições de atividades: são atos que proibitivos ou suspensivos do exercício de atividades diversas.

Apreensão ou destruição de coisas: cuidam-se de sanções aplicadas pela Administração relacionadas às coisas que colocam a população em risco.

Ressalta-se que em se tratando de perigo público iminente, a autoridade pública deterá o poder de destruir as coisas nocivas à coletividade, havendo ou não, processo administrativo prévio, situação hipotética na qual a ampla defesa será delongada para momento posterior. Entretanto, estando ausente a urgência da medida, denota-se que a sua aplicação dependerá da formalização feita de forma prévia no processo administrativo, situação por intermédio da qual, a ampla defesa será postergada para momento ulterior.

– Normas penais em branco, isto é, as que exigem um complemento para ter eficácia, violam o princípio da reserva legal? Prevalece o entendimento que as **normais penais em branco não violam o princípio da reserva legal**, pois a conduta está sendo discriminada na norma penal, apenas que o legislador não tem como colocar todas as minúcias do tema na lei.

Irretroatividade da Lei Penal

– A lei penal só se aplica aos **atos ocorridos durante a sua vigência**, não atingindo fatos anteriores.

– Existe exceção? Sim, a **lei penal mais benéfica ao agente** terá aplicação retroativa.

Individualização da Pena (Art. 5º, XLVI, CF)

– “A lei regulará a individualização da pena”: nenhum caso é idêntico a outro caso, mesmo se for possível realizar a mesma conduta criminosa, portanto **cabe à lei individualizar a pena conforme as circunstâncias inerentes ao caso (reprimenda exata)**, sendo vedada uma condenação “genérica” a todos que realizam determinada conduta.

– A individualização visa respeitar o princípio da proporcionalidade.

– Este princípio não se aplica somente ao Juiz ou Promotor, mas também em 03 (três etapas).

1 – Etapa **legislativa**: o legislador não pode produzir uma norma que viola a individualização, elaborando uma lei que retire do Juiz os poderes para fixar parâmetros na aplicação da pena, por exemplo, (“quem cometeu tal crime terá pena de x anos, sem exceção”).

2 – Etapa **judicial**: o juiz, ao analisar o caso concreto sub iudice, condena ao agente e prossegue à dosimetria da pena, onde ocorrerá a individualização.

3 – Etapa **administrativa (execução penal)**: o Juiz da execução penal também deve analisar cada caso concreto, de modo a verificar quem receberá um benefício, por exemplo.

Intranscendência da Pena (Art. 5º, XLV, CF)

– O **efeito penal primário** da sentença condenatória não pode passar da pessoa do condenado, isto é, somente ele poderá ser preso → a morte é uma das causas de extinção de punibilidade (**Art. 107**).

– Já os **efeitos secundários (extrapenais)**, notadamente a obrigação de reparar o dano e/ou a decretação do perdimento dos bens, podem ser estendidos aos sucessores e contra eles executados, nos termos da lei, **até o limite do valor** do patrimônio transferido (limite do valor da herança).

– Os herdeiros também terão que pagar as multas do condenado falecido? A multa se insere no efeito penal primário, logo ela não passa aos herdeiros, pois estes só recebem os efeitos civis da pena e não os efeitos punitivos.

Limitação das Penas ou Humanidade (Art. 5º, XLVII) → cláusula pétrea

– Não haverá penas:

I – de morte, salvo em caso de guerra declarada;

II – de caráter perpétuo;

III – de trabalhos forçados;

IV – de banimento; ou

V – cruéis.

– “Trabalhos forçados”: contrário ao que se imagina, o trabalho do preso não é forçado pois o labor do preso não é pena e tampouco é forçado → o trabalho é um dever, porém ninguém forçará o preso a trabalhar se não quer.

– “Caráter perpétuo”: a pena não precisa ser explicitamente perpétuo, bastando que ela possua o **caráter de perpétuo**.

Presunção de Inocência ou Não-Culpabilidade (Art. 5º, LVII, CF)

– “Ninguém será condenado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória” → regra taxativa.

– A presunção de inocência é uma **regra probatória (de julgamento)**, ou seja, somente a certeza da culpa pode gerar a condenação → em razão disto, incumbe ao acusador o ônus da prova a respeito da culpa pela prática do fato.

1 – O ônus da prova não será do acusador quando houver alegação de excludente de ilicitude ou culpabilidade → neste caso, o ônus será do acusado, porém, mesmo se ele não conseguiu provar uma excludente, o Juiz mesmo assim poderá absolvê-lo, caso entenda que exista **fundada dúvida sobre existência da culpa (Art. 386, CPP)**.

2 – Da presunção decorre o **“in dubio pro reo”** → havendo dúvida acerca da culpa, o Juiz deve decidir a favor do réu.

– A presunção de inocência também é uma **regra de tratamento**: o acusado deve ser sempre tratado como inocente, seja na dimensão interna quanto externa.

1 – Dimensão interna: o acusado deve ser a todo tempo tratado como inocente **dentro da persecução penal** (fase de investigação, processo penal), ex.: prisões antecipadas equivocadas violam a presunção de inocência.

2 – Dimensão externa: o acusado, fora da persecução penal, também deve ser tratado como inocente, ex.: acusado não pode ter sua nomeação em cargo público impedida por estar respondendo a um processo penal.

– “Relativização” da presunção de inocência: o STF, em decisões recentes, adotou o entendimento que, como nenhum princípio é absoluto, a presunção da inocência pode ser relativizada para fins de permitir a **execução provisória da pena privativa de liberdade**, mesmo antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, bastando para tal que a referida tenha sido referendada por um tribunal superior, sem prejuízo de eventual REsp ou REExt (**v. HC 126.292**).

Questões relevantes

1 – Inquéritos policiais e ações penais em curso configuram maus antecedentes? Não → “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.” (**Súmula 444, STJ**).

2 – É possível a regressão de regime de cumprimento da pena pela prática de novo crime? O STF e STJ entendem que o Juiz da execução pode proceder à regressão de regime mesmo sem o trânsito em julgado do novo crime.

3 – Revogação da suspensão condicional do processo pela prática de novo crime (**Art. 80, Lei 9.099/95**): se o agente praticar o novo crime, o benefício do Sursis será revogado, mesmo sem o trânsito em julgado do novo crime.

– Prisões cautelares não ofendem a presunção da inocência.

da de tal atribuição. Ao Estado cabe proceder a investigação dentro de um prazo razoável e visando atender o fim a que se destina essa atividade.

Fundando-se na dignidade da pessoa humana, não pode a vítima permanecer indefinidamente sem uma resposta da prestação estatal na esfera investigatória. Da mesma forma, não é admissível que o investigado permaneça em tal condição por período alongado sem que as circunstâncias do fato justifiquem o tempo da investigação.

Sobre o princípio da eficiência Celso Antônio Bandeira de Mello realiza uma pertinente observação a respeito de sua aplicabilidade, e que ganha especial ressonância na esfera da investigação criminal de que princípio da eficiência, no sentido da eficaz e célere realização das atividades investigativas, não pode jamais se sobrepor ao princípio da legalidade, não podendo servir de justificativa para ignorar a lei, devendo sempre salvaguardar a legalidade e o fundamento da dignidade da pessoa humana (MELLO)

Continuando o estudo da investigação criminal sob seu aspecto constitucional e o Inquérito Policial enquanto instrumento de garantia dos direitos fundamentais, devidamente abordados o fundamento da dignidade da pessoa humana e os princípios que regentes do Estado no exercício da Administração Pública, podemos então passar ao estudo das garantias constitucionais dentro do âmbito de atuação da investigação criminal no Inquérito Policial.

Conforme já verificamos, o Inquérito Policial é o procedimento formal destinado a instrumentalizar de maneira oficial, nos termos da legislação processual penal, a investigação criminal, sendo presidido por Delegado de Polícia no exercício das atribuições constitucionais da Polícia Judiciária.

As atividades de Polícia Judiciária, como todo ato da Administração Pública, deve encontrar seu fundamento na dignidade da pessoa humana, conforme prescreve o texto constitucional. Deve se pautar, conforme verificamos, nos princípios reitores do Estado brasileiro e da Administração Pública.

Outro princípio de suma importância quando se pensa no Inquérito Policial enquanto instrumento de proteção às garantias individuais é o Princípio da **Motivação**.

Pensando no Inquérito Policial enquanto procedimento administrativo de natureza jurídica que tem por finalidade preservar as garantias individuais na medida em que promove a investigação criminal fundado nos princípios da Administração Pública de uma maneira formal e oficial, e, da mesma forma, tem por finalidade evitar injustiças com a imputação indevida àqueles que não tem envolvimento com o crime apurado, é necessário pensar na figura do investigado enquanto sujeito de direito e, de tal sorte, com capacidade ativa de atuar mesmo na investigação criminal. Afinal, possui interesse de agir na medida em que é seu interesse demonstrar eventuais causas justificantes da conduta ou mesmo demonstrar que não tem qualquer envolvimento no fato investigado.

De igual maneira, enquanto procedimento de natureza jurídica, que deve obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de uma maneira formal, mister se faz que o Delegado de Polícia, na sua atuação, atue de forma profissional indicando de forma clara e precisa os fundamentos de fato e de direito que justificam a adoção dessa ou daquela medida na sede investigativa.

Como instrumento de garantia, o Inquérito Policial requer demonstrar justa causa em sua atuação e nas medidas que são adotadas em sua instrução, seja para efeitos de justificar a adoção de

medidas que acabam por atingir direitos e garantias individuais, seja para garantir a lisura nas atividades, seja para conceder ao investigado a possibilidade de atuar ativamente na instrução.

Conforme os dizeres de Rosa: “A indicação dos pressupostos de fato e dos pressupostos de direito, a compatibilidade entre ambos e a correção da medida encetada compõem obrigatoriedades decorrentes do princípio. [...] A motivação mostra-se imprescindível para a efetivação de eficaz controle sobre a atuação administrativa”. (ROSA)

É certo que, integrando o mecanismo estatal de persecução penal, sendo elemento subsidiário à prestação jurisdicional em matéria penal as atividades da Polícia Judiciária no desenrolar da investigação criminal acaba por colidir com direitos e garantias individuais, merecendo, pois, neste ponto, uma análise pontual destes aspectos

Como perceberemos no decorrer do estudo, as garantias previstas pela Constituição, quando encaradas sob o âmbito de atuação do Inquérito Policial, acabam por encontrar salvaguarda direta nos fundamentos do Estado Democrático de Direito e nos princípios regentes da Administração Pública.

Dentre as garantias constitucionais que são nitidamente ligadas às atividades de investigação criminal, temos a previsão do Art. 5º, I da Constituição Federal, que dispõem sobre o **princípio da igualdade**, ou **isonomia**. A regra constitucional, que superando o conceito clássico da igualdade formal que pretende a igualdade absoluta entre todos os indivíduos, pretende estabelecer uma igualdade material, tratando os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual na medida de suas desigualdades (LENZA). O princípio da isonomia nada mais representa que o reconhecimento da condição de individualidade do ser humano e de sua dignidade, assim, pretende que todos sejam tratados de forma igualitária pela lei, sem qualquer tipo de privilégio, e respeitadas as diferenças de cada indivíduo.

Como a atuação da investigação criminal dentro do inquérito policial se vê obrigatoriamente vinculada ao princípio da legalidade, não pode haver qualquer tipo de tratamento distinto entre os sujeitos da investigação, a todos devendo ser oferecidas as mesmas garantias e tratamentos, respeitadas as condições pessoais de cada um. Vale dizer, enquanto prestação profissional e atuação formal e oficial da instituição à qual foi atribuída a função de Polícia Judiciária, não pode haver qualquer tipo de privilégio na condução do Inquérito Policial, sob pena de ferir o princípio da legalidade.

É pertinente, da mesma forma, pontuar que a legislação excepciona o princípio da isonomia em matéria de investigação criminal. O próprio texto constitucional ao tratar das atribuições da Polícia Civil retira de sua atribuição a investigação criminal dos crimes militares próprios, que ficam sob a atribuição da estrutura da justiça militar.

Da mesma forma, a lei orgânica da magistratura e a lei orgânica do ministério público preveem prerrogativa especial para apuração das infrações penais cometidas por seus membros, alterando-se a atribuição para investigação criminal, sendo que no caso de magistrado, as investigações ficarão à cargo do respectivo Tribunal de Justiça e, no caso do membro do ministério público, deverão os autos ser encaminhados ao Procurador Geral de Justiça para prosseguimento das investigações.

Havemos que destacar aqui um nítido equívoco na redação da lei orgânica do ministério público, certamente por influência da redação da lei orgânica da magistratura. É necessário ter em mente

II - se o acusado ou condenado violar os deveres a que estiver sujeito durante a sua vigência ou cometer falta grave. (Incluído pela Lei nº 12.258, de 2010)

CAPÍTULO II DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 147. Transitada em julgado a sentença que aplicou a pena restritiva de direitos, o Juiz da execução, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, promoverá a execução, podendo, para tanto, requisitar, quando necessário, a colaboração de entidades públicas ou solicitá-la a particulares.

Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal.

SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 149. Caberá ao Juiz da execução:

I - designar a entidade ou programa comunitário ou estatal, devidamente credenciado ou convencionado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões;

II - determinar a intimação do condenado, cientificando-o da entidade, dias e horário em que deverá cumprir a pena;

III - alterar a forma de execução, a fim de ajustá-la às modificações ocorridas na jornada de trabalho.

§ 1º o trabalho terá a duração de 8 (oito) horas semanais e será realizado aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, nos horários estabelecidos pelo Juiz.

§ 2º A execução terá início a partir da data do primeiro comparecimento.

Art. 150. A entidade beneficiada com a prestação de serviços encaminhará mensalmente, ao Juiz da execução, relatório circunstanciado das atividades do condenado, bem como, a qualquer tempo, comunicação sobre ausência ou falta disciplinar.

SEÇÃO III DA LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA

Art. 151. Caberá ao Juiz da execução determinar a intimação do condenado, cientificando-o do local, dias e horário em que deverá cumprir a pena.

Parágrafo único. A execução terá início a partir da data do primeiro comparecimento.

Art. 152. Poderão ser ministrados ao condenado, durante o tempo de permanência, cursos e palestras, ou atribuídas atividades educativas.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança, o adolescente e a mulher e de tratamento cruel ou degradante, ou de uso de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente, o juiz poderá deter-

minar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. (Redação dada pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Art. 153. O estabelecimento designado encaminhará, mensalmente, ao Juiz da execução, relatório, bem assim comunicará, a qualquer tempo, a ausência ou falta disciplinar do condenado.

SEÇÃO IV DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS

Art. 154. Caberá ao Juiz da execução comunicar à autoridade competente a pena aplicada, determinada a intimação do condenado.

§ 1º Na hipótese de pena de interdição do artigo 47, inciso I, do Código Penal, a autoridade deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do ofício, baixar ato, a partir do qual a execução terá seu início.

§ 2º Nas hipóteses do artigo 47, incisos II e III, do Código Penal, o Juízo da execução determinará a apreensão dos documentos, que autorizam o exercício do direito interdito.

Art. 155. A autoridade deverá comunicar imediatamente ao Juiz da execução o descumprimento da pena.

Parágrafo único. A comunicação prevista neste artigo poderá ser feita por qualquer prejudicado.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO CONDICIONAL

Art. 156. O Juiz poderá suspender, pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, na forma prevista nos artigos 77 a 82 do Código Penal.

Art. 157. O Juiz ou Tribunal, na sentença que aplicar pena privativa de liberdade, na situação determinada no artigo anterior, deverá pronunciar-se, motivadamente, sobre a suspensão condicional, quer a conceda, quer a denegue.

Art. 158. Concedida a suspensão, o Juiz especificará as condições a que fica sujeito o condenado, pelo prazo fixado, começando este a correr da audiência prevista no artigo 160 desta Lei.

§ 1º As condições serão adequadas ao fato e à situação pessoal do condenado, devendo ser incluída entre as mesmas a de prestar serviços à comunidade, ou limitação de fim de semana, salvo hipótese do artigo 78, § 2º, do Código Penal.

§ 2º O Juiz poderá, a qualquer tempo, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante proposta do Conselho Penitenciário, modificar as condições e regras estabelecidas na sentença, ouvido o condenado.

§ 3º A fiscalização do cumprimento das condições, reguladas nos Estados, Territórios e Distrito Federal por normas supletivas, será atribuída a serviço social penitenciário, Patronato, Conselho da Comunidade ou instituição beneficiada com a prestação de serviços, inspecionados pelo Conselho Penitenciário, pelo Ministério Público, ou ambos, devendo o Juiz da execução suprir, por ato, a falta das normas supletivas.

§ 4º O beneficiário, ao comparecer periodicamente à entidade fiscalizadora, para comprovar a observância das condições a que está sujeito, comunicará, também, a sua ocupação e os salários ou proventos de que vive.

3. IBADE - 2020 - Prefeitura de Vila Velha - ES - Analista Público de Gestão - Administração

A Lei nº 12846/2013 - também conhecida como Lei Anticorrupção - representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Entende-se por responsabilidade objetiva:

(A) em casos de corrupção, as empresas podem ser responsabilizadas desde que comprovada a culpa.

(B) em casos de corrupção, as empresas podem ser responsabilizadas assim que comprovada a culpa.

(C) em casos de corrupção, as empresas podem ser responsabilizadas assim que denunciadas por outras empresas, desde que comprovada a culpa.

(D) em casos de corrupção, as empresas podem ser responsabilizadas, independentemente da comprovação de culpa.

(E) em casos de corrupção, as empresas poderão ser responsabilizadas assim que as denúncias sejam comprovadas.

4. IBADE - 2020 - Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste - RO - Fiscal de Obras e Postura

Considerando o Art. 7º da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, assinale a alternativa que corresponda a uma das considerações que serão levadas em conta na aplicação das sanções.

(A) Suspensão ou interdição parcial de suas atividades por até dois anos

(B) A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações

(C) As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa

(D) Proibição de participar de certames licitatórios pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos

(E) Dissolução da pessoa jurídica, após análise social, financeira e o número de empregados da empresa

5. Quadrix - 2020 - CREFONO-5º Região - Fonoaudiólogo Fiscal

De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria, a audição é um dos sentidos mais importantes para o desenvolvimento completo da criança. Por esse motivo, o teste da orelhinha é um exame fundamental para o recém-nascido e deve ser realizado preferencialmente antes da alta hospitalar. Sendo assim, com base na Lei nº 12.303/2010, julgue o item.

A Lei nº 12.303/2010 define a obrigatoriedade da realização gratuita do teste da orelhinha (emissões otoacústicas e potenciais auditivos de tronco encefálico) em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

() CERTO

() ERRADO

6. CESPE / CEBRASPE - 2020 - PC-SE - Delegado de Polícia - Curso de Instrução

Acerca dos meios de provas, suas espécies, classificação e valorização, julgue o item a seguir.

Interceptação telefônica produzida regularmente no curso de inquérito policial constitui meio de prova nominada, voltada ao convencimento da autoridade judiciária sobre determinado fato.

() CERTO

() ERRADO

7. FGV - 2021 - PC-RN - Agente e Escrivão

A Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica) disciplina o procedimento de interceptação telefônica, tratando-se de medida cautelar probatória.

A referida medida:

(A) pode ser decretada pelo juiz, durante o inquérito, de ofício ou após representação da autoridade policial, por prazo indeterminado se o crime for de natureza hedionda;

(B) não admite prorrogação, caso fixada pelo prazo inicial de quinze dias;

(C) pode ser requerida e deferida diretamente pelo juiz com base exclusivamente em denúncia anônima;

(D) pode ser deferida independentemente da espécie de sanção penal cominada ao crime investigado;

(E) não será admitida quando a prova puder ser feita por outros meios disponíveis.

8. CESPE / CEBRASPE - 2020 - Ministério da Economia - Tecnologia da Informação - Segurança da Informação e Proteção de Dados

Acerca da classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo, julgue o item subsecutivos, com base na Lei nº 12.527/2011.

O prazo máximo de restrição de acesso a informações classificadas no grau ultrassecreto é de vinte e cinco anos.

() CERTO

() ERRADO

9. VUNESP - 2020 - Prefeitura de Ilhabela - SP - Analista - Arquivologia - Documental

De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originalmente

(A) ostensivos.

(B) sigilosos.

(C) históricos.

(D) permanentes.

(E) oficiais.

10. CESPE / CEBRASPE - 2021 - PG-DF - Analista Jurídico - Arquivologia

Acerca das políticas públicas de arquivo e da legislação arquivística, julgue o item a seguir.

Caso o acesso à informação envolva a reprodução de documentos, os custos devem ser ressarcidos pelo cidadão à União.

() CERTO

() ERRADO